

Lei Ordinária de Balneário Camboriú-SC, nº 2834 de 20/05/2008

LEI Nº 2834, DE 20 DE MAIO DE 2008.

"PROÍBE O INGRESSO E A PERMANÊNCIA DE PESSOAS UTILIZANDO CAPACETE, GORRO OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE, DIFICULTANDO A IDENTIFICAÇÃO OU O RECONHECIMENTO, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibido o ingresso ou a permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de equipamento ou vestimenta similar que oculte a face, dificultando a identificação, ou o reconhecimento, nos estabelecimentos e repartições públicas, nos estabelecimentos comerciais, industriais, ou prestadores de serviços no município.

Art. 2º Se houver resistência do usuário em não proceder à retirada do capacete ou similar nos locais especificados nesta Lei, implicará na desobrigação do seu atendimento, podendo o responsável pelo setor ou estabelecimento, por medida de segurança, acionar a autoridade policial competente, que deverá deslocar-se imediatamente até o local e exigir identificação pessoal do recusante, de forma coercitiva se necessário.

Art. 3º Os estabelecimentos e repartições de que trata esta lei deverão exibir em seus locais de entrada, de modo destacado, as exigências aqui previstas, alusivas à proibição.

Parágrafo Único - As respectivas informações deverão estar em placa de 40 (quarenta) por 50 (cinquenta) centímetros, com letras em dimensões adequadas para fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: "Proibido o uso de capacete, gorro ou similar neste local".

Art. 4º A inobservância da proibição prevista nesta Lei, sujeitará o infrator à multa de 03 (três) UFM's, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 20 de maio de 2008.

RUBENS SPERNAU

Prefeito Municipal